



Processo SED 00116284/2022

Dados da Autuação

Autuado em: 15/06/2022 às 15:51

Setor origem: SED/CRE22/ASS - Assessoria - CRE de Araranguá

Setor de competência: SED/GABS/COAMU - Coordenadoria de Articulação com os Municípios

Interessado: MUNICIPIO DE ARARANGUA

Classe: Exposição de Motivos sobre Cessão de Uso de Imóvel do Estado

Assunto: Cessão de Uso de Imóvel do Estado

Detalhamento: Termo de cessão de uso onde se encontra edificada a antiga E.I Espigão da Pedra, município de Araranguá



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARARANGUÁ

Ofício nº 132/2022

Araranguá, 15 de junho de 2022.

Senhor Gerente,

Informamos que somos favoráveis a cedência do imóvel edificado na matrícula 6.504 – E.I Espigão da Pedra ao município de Araranguá, pelo período de até 10 anos com objetivos pedagógicos, educacionais e afins

Atenciosamente,

Rosane Castelan
Coordenadora Regional de Educação Araranguá
Rosane Castelan
Coordenadora Reg. de Educação
Matr. 195.730.9.05
CRE Araranguá

Ilmo. Senhor
José Hipólito da Silva
DD. Gerente de Apoio Operacional/GEAPO – SED
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G3A8X3Q2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROSANE CASTELAN** (CPF: 909.XXX.089-XX) em 15/06/2022 às 15:54:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 15:09:57 e válido até 09/04/2119 - 15:09:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJfRzNBOFgzUTI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **G3A8X3Q2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

Parecer nº 9306/2022

Florianópolis, 22 de junho de 2022.

REFERÊNCIA: Processo: SED 00116284/2022, Ofício Gabinete Nº897/2022, do Prefeito, senhor Cesar Antonio Cesa, do município de Araranguá, que solicita a cedência do espaço físico na El Espigão da Pedra.

Em atenção ao Ofício Gabinete Nº897/2022, encaminhado pelo Prefeito do município de Araranguá, senhor Cesar Antonio Cesa, que solicita a cedência do espaço físico da El Espigão da Pedra, imóvel registrado na matrícula nº6.504, que encontra-se em desuso, tendo o município interesse em implantar atividades destinadas à educação naquela comunidade.

Sendo assim, esta Assessoria ratifica o parecer da Coordenadoria Regional de Educação de Araranguá, sendo favorável a cedência dos espaços e solicita que seja elaborado o Termo de Cessão de Uso.

Atenciosamente,

Carin Deichmann
Assessoria de Articulação com os Municípios



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R78X1FN6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JUÇARA TEIXEIRA DE BORBA SCHEFER** (CPF: 767.XXX.969-XX) em 22/06/2022 às 18:30:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:12:13 e válido até 13/07/2118 - 14:12:13.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SUELY SEBASTIANA BARBOSA** (CPF: 341.XXX.849-XX) em 22/06/2022 às 18:32:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:10:13 e válido até 13/07/2118 - 15:10:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJfUjc4WDFGTjY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **R78X1FN6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DADOS DO IMÓVEL Nº 01608

DADOS GERAIS

NOME: EEF ESPIGÃO DA PEDRA - POSTO DE SAÚDE
INSCRIÇÃO RFB: SED - SES FEITO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
810.010.015.453-3
MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

LOCALIZAÇÃO

SDR: ARARANGUÁ
DELIMITAÇÃO: MURO
ENDEREÇO:
RODOVIA MUNICIPAL QUINTINO ROSSO
Espigão da Pedra ARARANGUÁ - SC
ZONA: RURAL
PAVIMENTO: LAJOTA SEXTAVADA
CONFRONTANTES:
FRENTE: RODOVIA MUNICIPAL QUINTINO ROSSO
FUNDOS: JÚLIO BRISTOT
LATERAIS: SERVIDÃO e IGREJA SÃO VALENTIM

TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 6.504

MAT./REG: CERTIDÃO
PROPRIETÁRIO: PARTICULAR
AVERBAÇÃO: 0
COMARCA: ARARANGUÁ
ÁREA: 787,50
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: LEI Nº 1090 DE 05/12/1972
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO
DATA DE AVERBAÇÃO: 05/08/2020
CRI: REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS EM GERAL
VALOR VENAL: R\$ 1.015,87
DATA DA AQUISIÇÃO: 01/01/1997

BENFEITORIAS

1

MATRÍCULA: 6.504
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
DATA CONSTRUÇÃO: 05/11/1983
ÁREA CONSTRUÍDA: 69,24
TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA
TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:
Nº MEDIDOR ENERGIA: 12247940
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA:
VALOR VENAL: R\$ 16.617,60
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
Nº MEDIDOR ÁGUA: A19G324070

OCUPANTES

MUNICIO

BENFEITORIA: 1
UNIDADE OCUPACIONAL: UNIDADE DE SAUDE
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 16720 DE 13/12/2008
DATA DE INÍCIO: 31/12/1969
FORMA DE OCUPAÇÃO: CESSÃO DE USO
TELEFONE:
NOME DA UNIDADE: EEF ESPIGÃO DA PEDRA E UNIDADE DE SAÚDE HERCÍLIO LUZ
DATA DE VENCIMENTO:
ÁREA OCUPADA: 69,24
E-MAIL:

AVALIAÇÃO

VALOR TOTAL: 17.633,47
VALOR DO TERRENO: 1.015,87
MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS
VALOR DAS BENFEITORIAS: 16.617,60

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TIPO: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
AUTOR: VALDEMAR HAHN JÚNIOR
INFORMAÇÃO: ENCONTRA-SE NA SED/DIES O PROCESSO SDR22 4620/2015 QUE TRATA DO PEDIDO DE DOAÇÃO DAS ESCOLAS ISOLADAS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, INCLUINDO ESTA UNIDADE DE ENSINO E SEU IMÓVEL. O MUNICÍPIO UTILIZA O ESPAÇO COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS. O ESTADO NÃO POSSUI REGISTRO DO IMÓVEL.
DATA: 08/06/2018



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E GESTÃO OPERACIONAL**

INFORMAÇÃO Nº 166/2022/GEAPO

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

REFERÊNCIA: Processo **SED 00116284/2022**, que solicita doação do imóvel onde encontra-se edufucada a EEB Felipe Schmidt.

Senhor Secretário,

Trata-se do Processo SED 00116284/2022, encaminha ofício nº 897/2022, da Prefeitura Municipal de Araranguá, com a solicitação de cessão de uso, pelo período não inferior a 10 anos, do imóvel onde encontra-se edificada a antiga El Espigão da Pedra. O imóvel possui uma área de 267.539 m² (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados), está localizado na Rodovia Municipal Quintino Rosso, Espigão da Pedra – Araranguá/SC, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá sob nº 6.504, e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP: nº 01608, de propriedade do Estado de Santa Catarina.

Esta gerência corrobora com a manifestação da Coordenadoria Regional de Araranguá e Assessoria de Articulação com os Municípios e, se manifesta favorável à cessão de uso do imóvel supracitado. Tendo em vista que o imóvel encontra-se em desuso e, o município tem interesse em implantar atividades destinação à educação naquela comunidade.

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Secretário de Estado da Educação para parecer e manifestação, e posterior encaminhamento à Secretaria de Estado da Administração para análise e providências.

Franciele B. Andrade
Assessoria GEAPO

À sua consideração,

José Hipólito da Silva
Gerente de Patrimônio e Gestão Operacional
GEAPO

PEDRINHO LUIZ PFEIFER
Diretor de Administração e Finanças
DIAF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V4E5N3J0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRANCIELE BRITO ANDRADE** (CPF: 008.XXX.469-XX) em 27/06/2022 às 13:59:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2022 - 09:30:52 e válido até 07/03/2122 - 09:30:52.
(Assinatura do sistema)

✓ **PEDRINHO PFEIFER** em 27/06/2022 às 14:11:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:57:30 e válido até 13/07/2118 - 14:57:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSE HIPOLITO DA SILVA** (CPF: 399.XXX.649-XX) em 27/06/2022 às 14:47:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:10:56 e válido até 13/07/2118 - 14:10:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCWnTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJFNU4zSjA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **V4E5N3J0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício/Gabs nº 0736/2022

Florianópolis, 28 de junho de 2022.

Referência: Processo SED 116284/2022

Senhor Secretário,

Trata-se do Ofício nº 897/2022, da Prefeitura Municipal de Araranguá, solicitando a cessão de uso, pelo período não inferior a 10 anos, do imóvel onde se encontra edificada a antiga El Espigão da Pedra.

O imóvel possui uma área de 267.539 m² (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados), está localizado na Rodovia Municipal Quintino Rosso, Espigão da Pedra, em Araranguá/SC, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá sob o nº 6.504, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) com o nº 01608 e de propriedade do Estado de Santa Catarina.

Estamos de acordo com as manifestações da Coordenadoria Regional de Araranguá e da Assessoria de Articulação com os Municípios, portanto nos manifestamos favoráveis à cessão de uso do imóvel citado, tendo em vista que o imóvel se encontra em desuso e o Município tem interesse em implantar atividades destinadas à educação naquela comunidade.

Assim, encaminhamos o Processo SED 116284/2022 à Secretaria de Estado da Administração para análise e providências.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Vitor Fungaro Balthazar
Secretário de Estado da Educação

Senhor
JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5KC8J2A5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



"VITOR FUNGARO BALTHAZAR" em 28/06/2022 às 18:12:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/02/2022 - 15:15:43 e válido até 03/02/2122 - 15:15:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJfNUtDOEoyQTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **5KC8J2A5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

Parecer Nº 69/2023/SED/GABS/COAMU/POE

Florianópolis, 19 de junho de 2023.

Referência: Processo SED 00116284/2022, que solicita por meio do Ofício Gabinete Nº 897/2022, da Prefeitura Municipal de Araranguá, a Cessão de Uso dos espaços na El Espigão da Pedra, localizada no município de Araranguá.

Senhor Gerente,

Trata-se do Processo SED 00116284/2022, que encaminha o ofício Gabinete nº 897/2022, da Prefeitura Municipal de Araranguá, solicitando a Cessão de Uso, pelo período não inferior a 10 anos, do imóvel onde encontra-se edificada a antiga El Espigão da Pedra, localizada no Município de Araranguá.

Atentamos para o ofício nº132/2022, da Coordenadoria Regional de Educação de Araranguá, que se manifesta com parecer favorável a cedência do imóvel edificado na matrícula 6.504-El Espigão da Pedra, pelo período de 10 anos .que segundo a gestão municipal o espaço será aproveitado para atividades destinadas a educação naquela comunidade, também possibilitará ao município realizar a suas custas as devidas manutenções necessárias ao bom uso do imóvel.

A Assessoria de Articulação com os Municípios manifesta-se favorável a solicitação, visto que a cessão de uso do imóvel beneficiará a comunidade escolar.

Atenciosamente,

Carin Deichmann
Assessoria de Articulação com os Municípios
Coordenação do POE

Sônia Regina Victorino Fachini
Diretora de Ensino



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3Y06DCV1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JUÇARA TEIXEIRA DE BORBA SCHEFER** (CPF: 767.XXX.969-XX) em 19/06/2023 às 14:44:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:12:13 e válido até 13/07/2118 - 14:12:13.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARIN DEICHMANN** (CPF: 019.XXX.559-XX) em 19/06/2023 às 16:22:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI** (CPF: 091.XXX.298-XX) em 20/06/2023 às 10:45:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2023 - 17:40:57 e válido até 10/01/2123 - 17:40:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCWnTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJfM1kwNkRDVjE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **3Y06DCV1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO nº 780/2023/SED/DIAF/SED116284/2022

Florianópolis, 23 de julho de 2023.

REFERÊNCIA: Processo **SED** SED116284/2022, que solicita por meio do Ofício Gabinete Nº 897/2022, da Prefeitura Municipal de Araranguá, a Cessão de Uso dos espaços na EI Espigão da Pedra, localizada no município de Araranguá/SC.

Prezado Senhor,

Em análise ao Processo supracitado e após as tramitações setoriais indispensáveis nesta Secretaria, cabe informar que a Coordenadoria Regional de Educação de Rio do Sul- CRE, a Assessoria de Articulação com os Municípios- **POE** quanto a Gerência de Patrimônio e Gestão Operacional- **GEAPO** manifestaram-se favoráveis a Cessão de Uso da unidade escolar supracitada.

Em face do exposto, solicitamos ao Secretário de Estado da Educação que seja encaminhado esta Informação ao Senhor Moisés Diersmann, Secretário de Estado da Administração, Florianópolis, Santa Catarina, Cidade/Estado, para as providências de praxe.

À sua consideração.

(assinado digitalmente)
Maurício Lobo
Diretoria de Administração e Finanças
DIAF

(assinado digitalmente)
Doutel Santos Filho
Gerente de Patrimônio e Gestão Operacional
GEAPO

(assinado digitalmente)
Manoel Nascimento
Técnico Informante
SEIMO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VT770P7G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MANOEL SEBASTIÃO NASCIMENTO JUNIOR** (CPF: 910.XXX.779-XX) em 23/06/2023 às 15:31:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:37:04 e válido até 13/07/2118 - 14:37:04.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DOUDEL SANTOS FILHO** (CPF: 613.XXX.009-XX) em 23/06/2023 às 15:58:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 18:47:41 e válido até 01/04/2119 - 18:47:41.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MAURICIO LOBO** (CPF: 432.XXX.899-XX) em 23/06/2023 às 19:34:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:08 e válido até 13/07/2118 - 14:48:08.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCWnTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJfVlQ3NzBQN0c=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **VT770P7G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

Ofício/Gabs nº 1776/2023

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

Referência: Processo SED 116284/2022

Senhor Secretário,

Informamos que a Coordenadoria Regional de Educação de Araranguá, a Assessoria de Articulação com os Municípios e a Gerência de Patrimônio e Gestão Operacional se manifestaram favoráveis à Cessão de Uso dos espaços na EI Espigão da Pedra, localizada no município de Araranguá.

Assim, acatamos os pareceres dos setores consultados e encaminhamos o Processo SED 193553/2022 à Secretaria de Estado da Administração para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação

Senhor
MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6FX274FW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 29/06/2023 às 12:15:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJfNkZYMjc0Rlc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **6FX274FW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KD2U973B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA GIUSTI PAES PEREIRA (CPF: 098.XXX.229-XX) em 07/07/2023 às 15:53:05

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 12/01/2021 - 08:12:04 e válido até 12/01/2024 - 08:12:04.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJfS0QyVTk3M0I=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **KD2U973B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO

Referência: SED n. 116284/2022

Assunto: projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel ao Município de Araranguá

Origem: Secretaria de Estado da Educação (SED)

Interessado: Município de Araranguá

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de encaminhar à Assembleia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a ceder, gratuitamente, ao Município de Araranguá, imóvel com área de 787,50m² (setecentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com benfeitorias, situado na Estrada Quintino Rosso, Espigão da Pedra, Araranguá, área pertencente à transcrição n. 6.504, no livro 3-K, fl. 68, no 1º Tabelionato de Notas e de Protestos e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá e cadastrado sob n. 1.608, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (fls. 89/90).

Na certidão de transcrição de fls. 87, consta que a propriedade do imóvel não foi transferida ao Estado de Santa Catarina, a despeito da escritura pública de doação de terras, firmada em 1983, entre Tranquilo Rosso e sua mulher Carmelina Dagostin Rosso e o Estado de Santa Catarina (fl. 15/16).

Assim, como a propriedade de bem imóvel só se transfere mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis (artigo 1245, do CC), aparentemente, o Estado apenas exerce a posse sobre aquela propriedade.

Não se duvida que a posse confira ao possuidor direito de usar, gozar, dispor e reaver o bem, além da possibilidade de cessão de uso da posse. No entanto, se o Estado de Santa Catarina mantém a posse ininterrupta do bem, desde a confecção da escritura pública de doação, sem resistência dos proprietários, poderá buscar a declaração de usucapião do imóvel e obter a propriedade do bem.

A usucapião constitui forma de aquisição originária da propriedade, em virtude do exercício da posse, no transcorrer do tempo, e está prevista no artigo 1.238 e seguintes, do Código Civil:

Art. 1238 - Aquele que, por 15 (quinze) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para a transcrição no Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a 10 (dez) anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo.

Art. 1.241. Poderá o possuidor requerer ao juiz seja declarada adquirida, mediante usucapião, a propriedade imóvel.

Parágrafo único. A declaração obtida na forma deste artigo constituirá título hábil para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1.242. Adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por dez anos. (Grifado)

Assim, recomenda-se que, concomitantemente à demanda objeto deste processo, a DGPA autue um processo administrativo específico, voltado à usucapião do bem imóvel acima discriminado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

Ademais, segundo o cadastro imobiliário da propriedade no SIGEP (fl. 8), o imóvel matriculado sob o n. 6.504, do RI, de Araranguá está ocupado por uma unidade de saúde, mediante cessão de uso, formalizada no Protocolo de Intenções n. 16720, de 13/12/2008.

Em atendimento às solicitações anteriores da Secretaria de Estado da Casa Civil, sugere-se que seja alterado o cadastro de ocupante do imóvel, já que, de acordo com manifestação do Município de Araranguá, o imóvel está desocupado, ou, ainda, que seja apresentada justificativa, se estiver ocupado.

Por fim, considerando-se que se trata de imóvel de posse, sugere-se que a expressão “uso” seja acrescido ao artigo 1º, da minuta: “*Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Araranguá, o uso de imóvel com área de 787,50m² (setecentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)*”, de forma a deixar mais claro que o Estado está apenas cedendo o uso do bem, mas não sua posse.

Após, solicita-se o retorno dos autos a esta Consultoria para prosseguimento da análise.

À DGPA.

Florianópolis, data da assinatura digital.

GUSTAVO SCHMITZ CANTO

Procurador do Estado

Consultor Jurídico



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XGT4157W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO SCHMITZ CANTO (CPF: 021.XXX.539-XX) em 17/08/2023 às 17:38:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:52 e válido até 13/07/2118 - 14:02:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJfWEEdUNDE1N1c=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **XGT4157W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
COORDENADORIA DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS:
SIGEP – 01608
ESTRADA GERAL ESPIGÃO DA PEDRA, Nº S/N
BAIRRO SÃO VALENTIM
ARARANGUÁ – SANTA CATARINA**

SETEMBRO DE 2022



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS
SIGEP - 01608
ESTRADA GERAL ESPIGÃO DA PEDRA, Nº S/N
BAIRRO SÃO VALENTIM
ARARANGUÁ – SANTA CATARINA**

SETEMBRO DE 2022



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

00 TOPOGRAFIA TOPOGRAFIA SET/2022
REV.: AUTOR/COORD: ENCAMINHA: DATA: RESULTADO DEVOLVE: DATA:

	Unidade:
	SIGEP 01608
	Objeto do contrato:
	Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral Georreferenciado
	Contrato:
	Codificação:
	RT_SIGEP_01608_ARARANGUA

Equipe Técnica

Coordenador Técnico Geral	Resp. Téc. Levantamento Topográfico Técnico Agrimensor:	Gerente de Planejamento Eng ^a Civil
_____ --- CREA/SC	_____ --- CFT-BR	_____ --- CREA/SC
n° ---	n° ---	n° ---



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
GLONASS	Global Navigation Satellite System
GNSS	Global Navigation Satellite System
GPS	Global Positioning System
LT	Levantamento Topográfico
LTPC	Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral
LTPLC	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral
PPP	Posicionamento por Ponto Preciso – IBGE
SGB	Sistema Geodésico Brasileiro
RBMC	Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo
UTM	Universal Transversa de Mercator
SIRGAS	Sistema de Referência Geocêntrico das Américas
RN	Referência de Nível



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

2 METODOLOGIA

3 MEMORIAL DESCRITIVO DA TOPOGRAFIA

3.1 Levantamentos Preliminares

3.2 Levantamento Topográfico - Serviços de Campo

A. Coordenadas de Partida, Orientação e Unidades adotadas

B. Pontos Cadastrados

3.3 Levantamento Topográfico – Serviços de Escritório

3.3.1 Cálculos Topográficos

3.3.2 Cálculo das Irradiações

3.3.3 Desenho Topográfico

A. Pontos

B. Símbolos, Linhas e Polilinhas

C. Perímetro Físico

D. Perímetro Documental

4 ANÁLISE DA SITUAÇÃO

4.1 Recomendações

5 ANEXOS

5.1 Rastreamento dos Pontos de Controle

ANEXO 01: RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DAS BASES

ANEXO 02: PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

ANEXO 03: MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

ANEXO 04: TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

1 INTRODUÇÃO

O Relatório Técnico apresenta o Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral Georreferenciado, de imóvel cadastrado no SIGEP com a numeração 01608, localizado na Estrada Geral Espigão da Pedra, nº s/n, bairro São Valentim, no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

1.1 Objetivo

O objetivo deste relatório é caracterizar fielmente o terreno físico georreferenciado, fornecendo elementos técnicos e informações complementares para subsidiar nas atividades de avaliação dos imóveis pertencentes ao Estado de Santa Catarina.

A equipe técnica itinerante, efetuou o serviço técnico no imóvel referido, no dia 09 de setembro de 2022.

A equipe técnica foi composta pelos seguintes profissionais:

Técnico Agrimensor:	Fabiano Martins Souza – (Levantamento e Edição)
Técnico Agrimensor:	Ademar Fernandes – (Levantamento e Edição)
Técnico Agrimensor:	Danilo Alves Hortêncio – (Levantamento e Edição)

A atividade se concentra na execução de Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral Georreferenciado de toda a área do imóvel e suas divisas físicas, quando possível.

Foram cadastrados elementos do sistema viário envoltório e terrenos vizinhos de interesse, e quando necessários dados extraídos de levantamentos topográficos antigos, os quais confrontados com as medidas do terreno existente permitiram comparações e ajustes com as coordenadas georreferenciadas no Datum SIRGAS 2000.

2 METODOLOGIA

Todos os trabalhos foram executados seguindo a metodologia e procedimentos técnicos preconizados nas Normas Técnicas utilizando-se especificamente nos trabalhos a NBR 13.133/94 da ABNT e a I.N. SEA nº 18-2020, ou normas de exigências do cliente.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

3 MEMORIAL DESCRITIVO DA TOPOGRAFIA

O levantamento topográfico planimétrico cadastral basicamente é a coleta (cadastramento) de pontos de interesse do terreno, referenciados a partir de um ponto ou uma rede de pontos de coordenadas conhecidas, tendo sua representação realizada por meio de pontos, símbolos, linhas e polilinhas editados em uma interface gráfica e apresentados em arquivos magnéticos padrão AutoCAD®, para plotagem em escala apropriada.

3.1 Levantamentos Preliminares

Nesta fase foram efetuadas pesquisas de documentação existente do imóvel (cartas, plantas topográficas, registro de imóveis, transcrições ou outro registro existente), monografias de marcos de referência planimétrica / altimétrica aplicáveis ao levantamento, objetivando-se coletar informações úteis para o planejamento e embasamento do levantamento topográfico a ser realizado

3.2 Levantamento Topográfico - Serviços de Campo

O levantamento topográfico foi executado com base em pontos de controle, ajustados às coordenadas georreferenciadas UTM (Universal Transversa de Mercator), com base nas coordenadas rastreadas da constelação de satélites artificiais GNSS - Sistema de Navegação Global por Satélites (Global Navigation Satellite System), composto pelo Navstar GPS – (Sistema dos Estados Unidos), GLONASS – (Sistema da Rússia), GALILEO – (Sistema da União Européia) e COMPASS ou BEIDOU – (Sistema Chinês), além de processos através do IBGE-PPP (Posicionamento por Ponto Preciso ou Posicionamento Absoluto Preciso). A altitude adotada foi referenciada à Rede Altimétrica do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB).

Nos serviços de campo utilizou-se equipamento Receptor RTK A90 da FOIF para rastreamento de satélites GNSS, transporte de coordenadas a partir dos marcos de referência de coordenadas e nível do IBGE, adotados para de referência de pontos de



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

controle local implantada, com precisão horizontal de 5mm + 1 ppm RMS, e precisão vertical de 10 mm + 1 ppm RMS.

A. Coordenadas de Partida, Orientação e Unidades adotadas

Partiu-se de pontos de controle georreferenciados de coordenadas (Norte, Leste e Altitude), orientado por um ponto de referência de azimute de partida (coordenadas Norte e Leste). Assim, todo o trabalho foi orientado ao norte da quadrícula UTM (Nq) e possui coordenadas referenciadas ao sistema UTM, facilitando sua inserção em base cartográfica.

É importante salientar que todos os cálculos, medidas lineares e angulares adotadas são geodésicos, (esfericidade do globo terrestre), mas em função das pequenas distâncias de medição, também podem ser medidos topográficos.

Todas as medidas são representadas em sua verdadeira grandeza, para uso imediato nos projetos de engenharia/avaliação a serem desenvolvidos, sem necessidade de conversão por fatores de escala.

Foram empregadas plaquetas topográficas, piquetes de madeira, pregos ou parafusos de aço ao centro cravados sobre o solo em pontos estratégicos.

B. Pontos Cadastrados

Todos os pontos de interesse cadastrados no presente Levantamento Topográfico foram coletados por Estação Total ou pelo método R.T.K. (Real Time Kinematic), Posicionamento Cinemático em Tempo Real, técnica de posicionamento e navegação GNSS utilizada por sistemas GPS, GLONASS, GALILEO e outros.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

3.3 Levantamento Topográfico – Serviços de Escritório

3.3.1 Cálculos Topográficos

Encerrada a aquisição de coleta em campo, os dados dos receptores de satélites em formato “.dat”, são transformados em formato “Rinex” e efetuados os procedimentos para cálculo das coordenadas georreferenciadas do local do levantamento.

3.3.2 Cálculo das Irradiações

As coordenadas de todos os pontos cadastrados foram calculadas automaticamente na coletora dos dados R.T.K. e/ou através dos pontos coletados com Estação Total ajustados as bases de controle.

3.3.3 Desenho Topográfico

A edição gráfica iniciou-se com a inserção das poligonais, pontos auxiliares e pontos irradiados em camadas (layers) distintos conforme sua descrição, aos quais foram acrescentados os símbolos, linhas, polilinhas e demais informações que compoem o desenho de apresentação final.

A. Pontos

Todos os pontos cadastrados são inseridos no plano (altitude = 0,000), em camadas identificadas conforme sua descrição, possuindo ainda sua numeração, cota e descrição apresentadas em camadas próprias, deixadas em Layer (camada) desligada, para não sobrecarregar a visualização do desenho.

B. Símbolos, Linhas e Polilinhas

Sobre os pontos cadastrados são desenhados os símbolos, linhas e polilinhas, representados também no plano (altitude = 0,000) e em camadas distintas conforme sua descrição, facilitando sua análise e visualização ao editar o desenho.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

C. Perímetro Físico

O perímetro físico do terreno, definido pelas divisas existentes (cercas, muros, etc.) é representado por uma poligonal em layer próprio (Cad_Limite_Extrema_Area) com seus vértices notáveis identificados por pontos (V01, V02, ...), cujas coordenadas e azimutes dos lados são representadas em tabela própria. Este perímetro geralmente apresenta pequenas imperfeições em função de quando construído.

De posse das coordenadas definidas, conseguiu-se a determinação posicional dos imóveis pertencentes aos proprietários.

D. Perímetro Documental

O perímetro documental teve seus dados extraídos diretamente da matrícula do imóvel, transcrição ou documento equivalente. Estes dados (lados dos vértices, ângulos, rumos, azimutes, área, etc.) primeiramente foram verificados segundo sua consistência e, após ajustadas as medidas consistentes (as inconsistentes não foram consideradas) ao levantamento, desenhou-se uma polilinha em layer próprio sobreposta ao levantamento juntamente com detalhes úteis a fim de evidenciar possíveis diferenças.

4 ANÁLISE DA SITUAÇÃO

O SIGEP 01608 é referente a Escritura Pública de Doação, registrado no livro de número 28, folhas 31v e 32, na data de 09/12/1983, na Escrivânia de Paz de Saporanga, município e comarca de Meleiro.

O imóvel foi doado ao Estado de Santa Catarina, tendo como doador Tranquilo Rosso e sua mulher Carmelina Dagostin Rosso.

Não foi feito registro na Matrícula nº 6.504 referente a este imóvel em nome do Estado de Santa Catarina CNPJ: 82.951.229/0001-76 até a presente data.

No imóvel funcionava a Escola E.F. Espigão da Pedra, que foi desativada e atualmente funciona o Posto de Saúde, que é administrada pelo Município de Araranguá.

O imóvel possui muro em todo o seu perímetro.

A Prefeitura Municipal de Araranguá demonstrou interesse em receber o imóvel



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

como doação no processo do SGPe SDR22 4620/2015, já que os mesmos administram o imóvel Posto de Saúde atualmente.

A descrição constante do SIGEP 01608 é referente a Escritura Pública de Doação, registrado no livro de número 28, folhas 31v e 32, na data de 09/12/1983, na Escrivânia de Paz de Sapiroanga, município e comarca de Meleiro, cita que o imóvel possui área total de 787,50m², mas que após a topografia realizada constatou-se que o imóvel possui 448,70m², uma diferença de -338,80m².

Ressalta-se que, para a medição recente, e definição da posição georreferenciada, utilizou-se como referência para a delimitação, os alinhamentos existentes da Estrada Geral Espigão da Pedra, além dos limites da área cercada/murada.

4.1 Recomendações

Diante da situação encontrada, recomenda-se que seja feita: pesquisa de mais dados/documentos a fim de atualizar as informações necessárias para regularização da área do imóvel.

O Estado deverá fazer: atualização cadastral dos confrontantes.

Verificar a possibilidade de fazer o registro da área na matrícula nº 6.504 em nome do Estado.

Verificar o real interesse e o andamento do processo de pedido de doação feito pelo Município de Araranguá.

5. ANEXOS

5.1 Rastreamento dos Pontos de Controle

As operações das Estações da R.B.M.C são totalmente automatizadas. As observações são organizadas, ainda na memória do receptor, em arquivos diários, correspondendo a seções, iniciando às 00:01:00h e encerrando às 24:00:00h (Tempo Universal), com intervalo de rastreamento de 15s. Depois do encerramento de uma seção, os arquivos ficam disponíveis para serem utilizados de base para o Georreferenciamento do rastreamento feito com os equipamentos de rastreamento GPS/GLONASS. Nem todas as



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

idades possuem uma estação de monitoramento, então dados poderão ser utilizados de estações próximas do sítio a ser georreferenciado, porém pode-se utilizar dados de estações de todo o território nacional a fim de obter-se coordenadas com precisão requerida.

Caso nenhuma condição anterior seja favorável ao rastreamento de dados, a equipe utilizará o Sistema de Posicionamento por Ponto Preciso ou Posicionamento Absoluto Preciso (IBGE-PPP), serviço on-line para o pós-processamento de dados GPS/GLONASS disponibilizado pelo IBGE, que permite aos usuários de GPS, obterem coordenadas no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000) e no International Terrestrial Reference Frame (ITRF). No posicionamento com GPS, o termo Posicionamento por Ponto Preciso normalmente refere-se à obtenção da posição de uma estação utilizando as observáveis fase da onda portadora coletadas por receptores de duas frequências e em conjunto com os produtos do IGS (International GNSS Service).



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

ANEXO 01: RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DAS BASES



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)

Sumário do Processamento do marco: 0688

Início:AAAA/MM/DD HH:MM:SS.SS	2022/09/09 13:49:12,00
Fim:AAAA/MM/DD HH:MM:SS.SS	2022/09/09 14:52:34,00
Modo de Operação do Usuário:	ESTÁTICO
Observação processada:	CÓDIGO & FASE
Modelo da Antena:	FOIA90 NONE
Órbitas dos satélites: ¹	RÁPIDA
Frequência processada:	L3
Intervalo do processamento(s):	1,00
Sigma ² da pseudodistância(m):	5,000
Sigma da portadora(m):	0,010
Altura da Antena ³ (m):	1,710
Ângulo de Elevação(graus):	10,000
Resíduos da pseudodistância(m):	1,41 GPS 2,06 GLONASS
Resíduos da fase da portadora(cm):	0,99 GPS 1,16 GLONASS

Coordenadas SIRGAS

	Latitude(gms)	Longitude(gms)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (E a que deve ser usada) ⁴	-28° 50' 39,4043"	-49° 23' 11,4405"	52,89	6808197.374	657399.858	-51
Na data do levantamento ⁵	-28° 50' 39,3955"	-49° 23' 11,4420"	52,89	6808197.645	657399.821	-51
Sigma(95%) ⁶ (m)	0,002	0,007	0,012			

Coordenada Altimétrica

Modelo:	hgeoHNOR_IMBITUBA		
Fator para Conversão (m):	1,43	Incerteza (m):	0,08
Altitude Normal (m):	51,46		

Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

Tipo de Receptor	Uma frequência		Duas frequências	
	Planimétrico	Altimétrico	Planimétrico	Altimétrico
Após 1 hora	0,700	0,600	0,040	0,040
Após 2 horas	0,330	0,330	0,017	0,018
Após 4 horas	0,170	0,220	0,009	0,010
Após 6 horas	0,120	0,180	0,005	0,008

¹ Órbitas obtidas do International GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCAN).

² O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.

³ Distância Vertical do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).

⁴ A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.

⁵ A data de levantamento considerada é a data de início da sessão.

⁶ Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

O resultado apresentado neste relatório depende da qualidade dos dados enviados e do correto preenchimento das informações por parte do usuário. Em caso de dúvidas, críticas ou sugestões contate: ibge@ibge.gov.br ou pelo telefone 0800-7218181. Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCAN).

Processamento autorizado para uso do IBGE.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

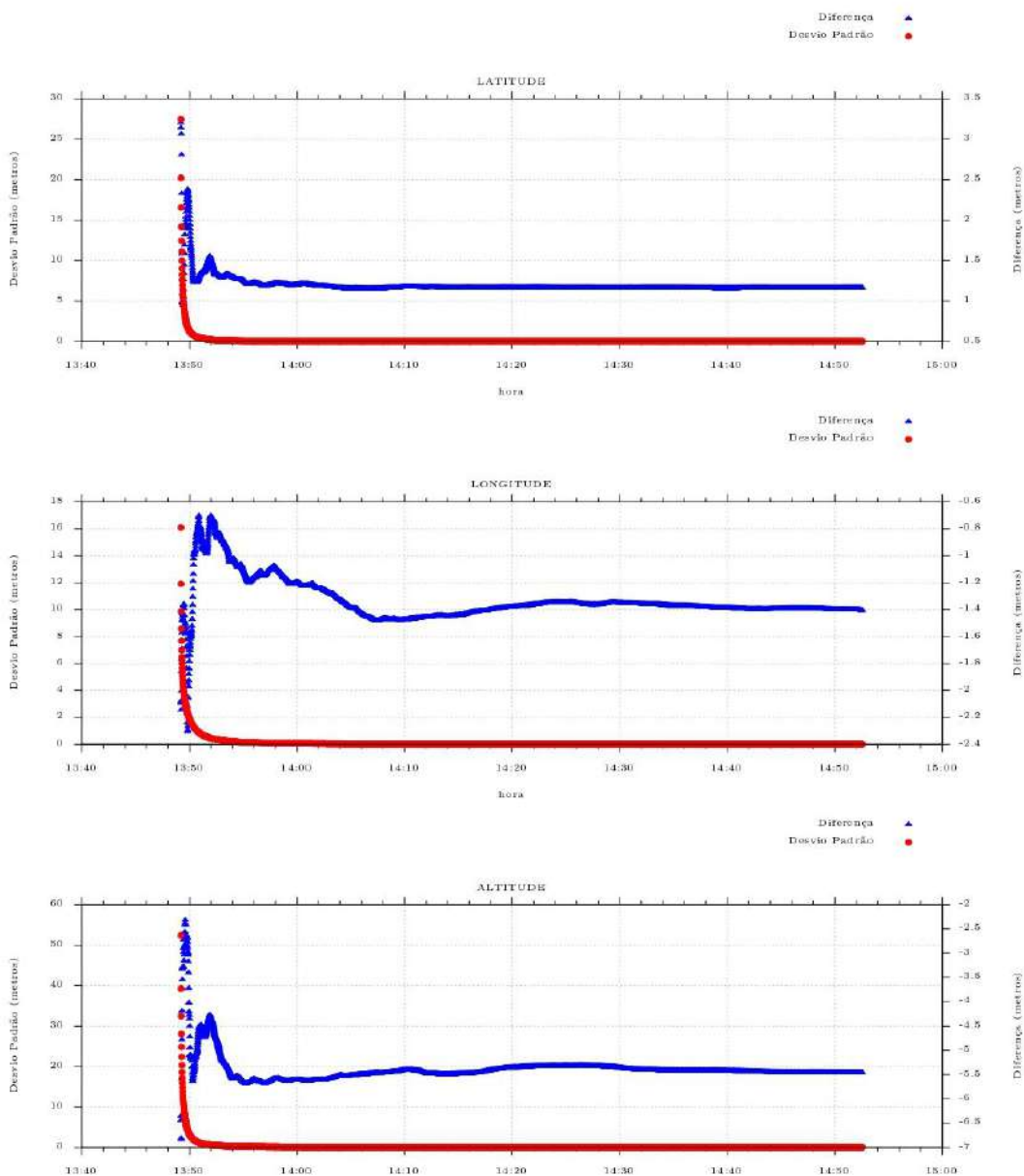
Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

Desvio Padrão e Diferença da Coordenada a Priori
0688_09092022_104853.220





SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

MONOGRAFIA DOS MARCOS						
Cliente: Estado de Santa Catarina						
Objeto: Ponto de Apoio Georreferenciado						
Projeto: Topografia						
Local: Estrada Geral Espigão da Pedra, nº s/n				Bairro: São Valentim		
Município: Araranguá				Estado: Santa Catarina		
DESCRIÇÃO: Chapa de aço colada na lateral da calçada em frente ao Posto de Saúde.						
COORDENADAS GEODÉSICAS UTM (MC-51° WGr - Fuso22S)						
Marco	Sistema de Referência	Latitude (S)	Longitude (W)	Norte (m)	Este (m)	Altitude (m)
M0688	SIRGAS2000	28°50'39,404"	49°23'11,440"	6.808.197,374	657.399,858	51,46
M0688						
LOCALIZAÇÃO				DADOS DE ORIGEM		
				Vértice de origem Planimétrico: PPP		
				Datum Horizontal: SIRGAS2000		
				Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba		
				Meridiano Central: -51°		
OBSERVAÇÕES:						

Monografia: W:\RDO\0688.docx



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

MONOGRAFIA DOS MARCOS						
Cliente: Estado de Santa Catarina						
Objeto: Ponto de Apoio Georreferenciado						
Projeto: Topografia						
Local: Estrada Geral Espigão da Pedra, nº s/n				Bairro: São Valentim		
Município: Araranguá				Estado: Santa Catarina		
DESCRIÇÃO: Chapa de aço colada na lateral da calçada em frente ao Posto de Saúde, na lateral esquerda.						
COORDENADAS GEODÉSICAS UTM (MC-51° WGr - Fuso22S)						
Marco	Sistema de Referência	Latitude (S)	Longitude (W)	Norte (m)	Este (m)	Altitude (m)
M0689	SIRGAS2000	28°50'39,661"	49°23'11,909"	6.808.189,638	657.387,041	49,90
M0689						
						
LOCALIZAÇÃO				DADOS DE ORIGEM		
				Vértice de origem Planimétrico: PPP		
				Datum Horizontal: SIRGAS2000		
				Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba		
				Meridiano Central: -51°		
OBSERVAÇÕES:						

Monografia MARCO 0689.docx



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

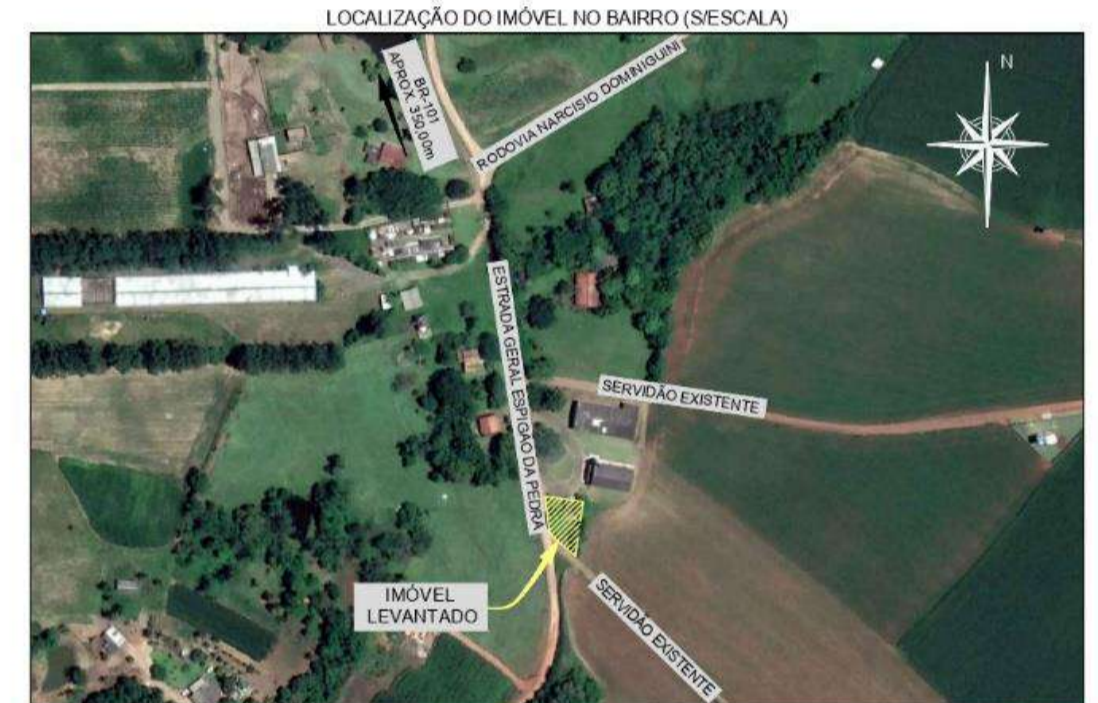
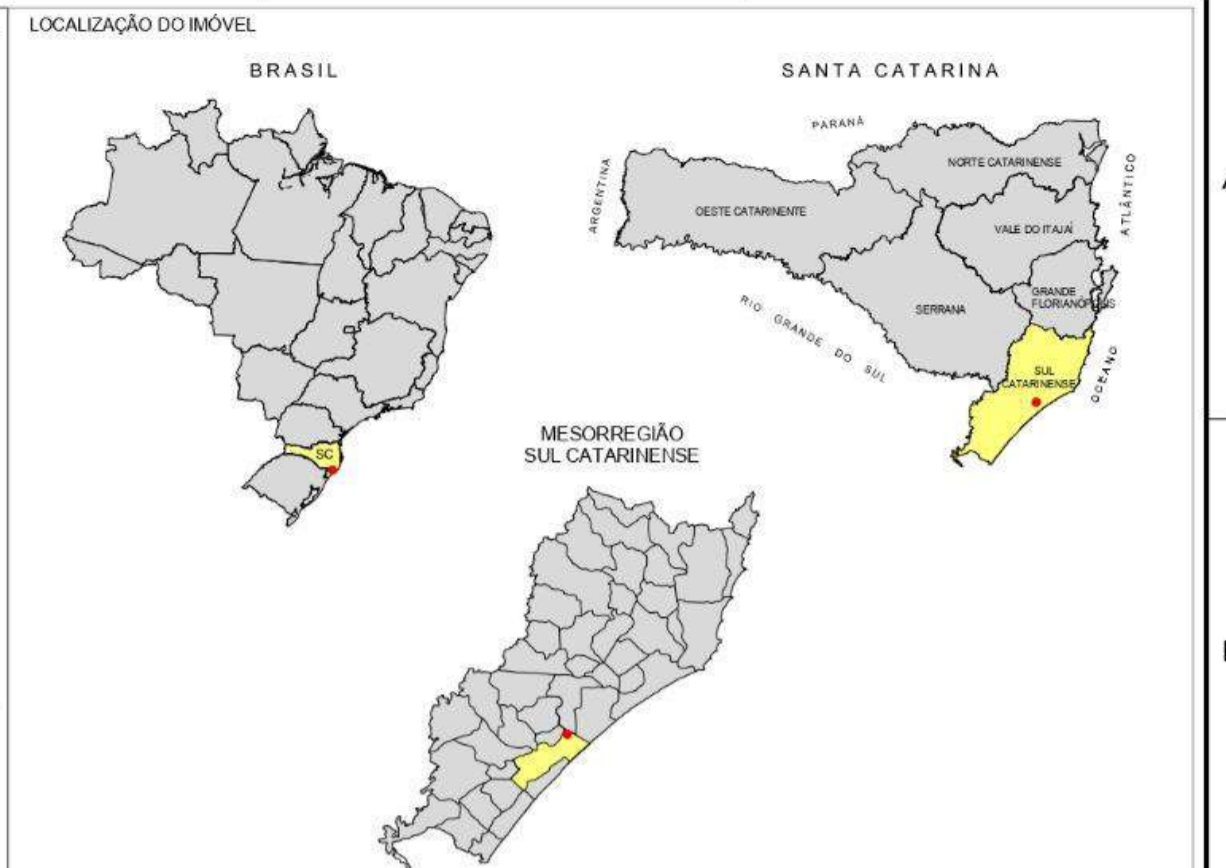
Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

ANEXO 02: PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL



COORDENADAS PONTOS DE APOIO

PONTO	COORDENADAS				
	NORTE (m)	ESTE (m)	Z (m)	LATITUDE	LONGITUDE
M0688	6.808.197,374	657.399,858	51,46	28°50'39,404"S	49°23'11,440"W
M0689	6.808.189,638	657.387,041	49,90	28°50'39,661"S	49°23'11,909"W

COORDENADAS DOS VÉRTICES

ALINHAMENTO	P1	P2	DIST (m)	ÂNGULO INTERNO	AZIMUTE	COORDENADAS		
						NORTE (m)	ESTE (m)	LONGITUDE
V1	V2	21,86	72°58'51"	100°54'58"	6.808.189,361	657.387,889	28°50'39,66985"S	49°23'11,87805"W
V2	V3	29,46	90°04'22"	190°50'36"	6.808.185,221	657.409,355	28°50'39,79485"S	49°23'11,08407"W
V3	V4	15,70	58°53'05"	311°57'31"	6.808.156,287	657.403,813	28°50'40,73711"S	49°23'11,27401"W
V4	V5	3,89	162°58'04"	328°59'27"	6.808.166,785	657.392,137	28°50'40,40128"S	49°23'11,71002"W
V5	V6	1,82	160°57'23"	348°02'04"	6.808.170,119	657.390,133	28°50'40,29387"S	49°23'11,78562"W
V6	V1	17,56	174°08'15"	353°53'49"	6.808.171,896	657.389,756	28°50'40,23632"S	49°23'11,80042"W

ÁREA = 448,70m² PERÍMETRO = 90,29m

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS:

- EDIFICAÇÕES DIGITALIZADAS
- EDIFICAÇÕES ALVENARIA
- MEIO FIO EXISTENTE
- CERCA DE ARAME
- CERCA DE TELA/ALAMBRADO
- ALINHAMENTO DE DIVISAS
- MURO EXISTENTE
- LIMITE DE CALÇADA
- ESTREMA DE ÁREA
- ESTRADA / CAMINHO
- TALUDE EXISTENTE CANAL
- PONTE / PONTILHÕES
- BOCA DE LOBO COM GRELHA
- POSTE CONCRETO BAIXA TENSÃO / ALTA TENSÃO
- VERTICES DO TERRENO

DADOS TÉCNICOS:

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA NA ÁREA DO LEVANTAMENTO EM 09/09/2022, PARA AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS OBTIDAS POR RASTREAMENTO GNSS - BASE: M0688

LAT.: 28°50'39,404"S LONG.: 49°23'11,440"W

N.M. N.Q. N.G.

CONVERGÊNCIA MERIDIANA (γ): -0°46'42,78"

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 2022 (δ): 19°10'17" W ±0°25"

VARIAÇÃO ANUAL: 0°09'12"W

PROJEÇÃO UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

ORIGEM DAS COORDENADAS PLANAS: M0688

N=6.808.197,374m E=657.399,858m Z=51,46m

ESCALA GRÁFICA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ORIGEM DA KILOMETRAGEM UTM EQUADOR E MERIDIANO CENTRAL

ACRESCIDAS AS CONSTANTES DE 10.000 km E 500 km RESPECTIVAMENTE

MERIDIANO CENTRAL = 51° WGR.

APOIO HORIZONTAL E VERTICAL

DATUM VERTICAL: IMBUBA-SC

DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000

TÁBUA DE REVISÃO:

QD	TOPOGRAFIA	ENTREGA INICIAL	SET/2022
REV.	ENCAMINHADA:	DESCRIÇÃO	DATA: RESULTADO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL

CLIENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ 82.951.229/0001-76

EXECUÇÃO LABORAL: ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL COORDENADORIA DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIANO MARTINS SOUZA CFT-BR Nº 04195077958

OBJETO: LEVANTAMENTO DE CAMPO: FABIANO SOUZA E ADEMAR REEDIÇÃO E AJUSTES DATUM: FABIANO SOUZA

ESCALA: 1:250

FOLHA: 01



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

ANEXO 03: MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DOCUMENTO: CNPJ nº 82.951.229/0001-76

ENDEREÇO DO IMÓVEL: ESTRADA GERAL ESPIGÃO DA PEDRA, nº S/N, SÃO VALENTIM

MATRÍCULA (nº): ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

MUNICÍPIO: ARARANGUÁ

ESTADO: SANTA CATARINA

ÁREA MEDIDA (m²): 448,70

PERÍMETRO LEVANTADO (m): 90,29

ÁREA ESCRITURA (m²): 787,50

Descrição do imóvel: Um terreno situado na ESTRADA GERAL ESPIGÃO DA PEDRA, Nº S/N, SÃO VALENTIM – ARARANGUÁ, com área total medida de 448,70m², com as seguintes medidas e confrontações:

- **Frente a norte:** Iniciando o perímetro do imóvel a partir do vértice **V1**, de coordenadas geográficas **Latitude: 28°50'39,66985"S** e **Longitude: 49°23'11,87805"W**, e coordenadas planas **N=6.808.189,361m** e **E=657.387,889m**; deste segue 100°54'58" e distância de 21,86m até o vértice **V2** de coordenadas geográficas **Latitude: 28°50'39,79485"S** e **Longitude: 49°23'11,08407"W** e coordenadas planas **N=6.808.185,221m** e **E=657.409,355m**; confrontando neste seguimento com **RICARDO BRISTOT**;

- **Lateral direita a leste:** do vértice **V2**, segue com azimute de 190°50'36" e distância de 29,46m até o vértice **V3** de coordenadas geográficas **Latitude: 28°50'40,73711"S** e **Longitude: 49°23'11,27401"W** e coordenadas planas **N=6.808.156,287m** e **E=657.403,813m**; confrontando neste seguimento com **TRANQUILO ROSSO**;

- **Fundos a sul:** do vértice **V3** segue com azimute de 311°57'31" e distância de 15,70m até o vértice **V4** de coordenadas geográficas **Latitude: 28°50'40,40128"S** e **Longitude: 49°23'11,71002"W** e coordenadas planas **N=6.808.166,785m** e **E=657.392,137m** confrontando neste seguimento com **TRANQUILO ROSSO**;

- **Lateral esquerda a oeste:** do vértice **V4**, segue com azimute de 328°59'27" e distância de 3,89m até o vértice **V5** de coordenadas geográficas **Latitude:**



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743

28°50'40,29387"S e **Longitude: 49°23'11,78562"W** e coordenadas planas **N=6.808.170,119m** e **E=657.390,133m**, deste segue com azimute de 348°02'04" e distância de 1,82m até o vértice **V6** de coordenadas geográficas **Latitude: 28°50'40,23632"S** e **Longitude: 49°23'11,80042"W** e coordenadas planas **N=6.808.171,896m** e **E=657.389,756m**; deste segue com azimute de 353°53'49" e distância de 17,56m até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste seguimento com **ESTRADA GERAL ESPIGÃO DA SERRA**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central **-51 WGr/EGr**, tendo como Datum Horizontal **SIRGAS-2000** e Datum Vertical **Marégrafo de Imbituba**.

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Este memorial é vinculado ao T.R.T. (Termo de Responsabilidade Técnica) nº _____, acompanhada da respectiva planta topográfica.

Florianópolis, 30 de setembro de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Atesto, sob penas da lei, que efetuei o Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral Georreferenciado do imóvel, e que os dados aqui apresentados em memorial descritivo e planta topográfica que o acompanha são verdadeiros.

FABIANO MARTINS SOUZA
Técnico em Geomensura
CFT-BR nº 04195077958



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751 / 3665-1743



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C488WV7M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO MARTINS SOUZA em 30/09/2022 às 09:59:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2021 - 09:29:31 e válido até 14/04/2121 - 09:29:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJfQzQ4OFdWN00=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **C488WV7M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER n.: 352/2023-SEA/COJUR

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SED n. 116284/2022

Assunto: cessão de uso de imóvel do Estado de Santa Catarina

Origem: Secretaria de Estado da Administração

Interessado: Município de Araranguá

Direito Administrativo. Anteprojeto Lei que autoriza a cessão de uso de imóvel ao Município de Araranguá. Constitucionalidade e legalidade

Senhor Secretário de Estado da Administração,

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico a respeito do anteprojeto de lei (fls. 119/120, que autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente, por 10 (dez) anos, ao Município de Araranguá, o uso de imóvel com área de 787,50 m² (setecentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Estrada Quintino Rosso, Espigão da Pedra, Araranguá, área pertencente à transcrição n. 6.504, no livro 3 – K, fl.68, no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto e Ofício de Registro, de Imóveis da Comarca de Araranguá, cadastrado sob n. 1.608, no Sistema de Gestão Patrimonial, da Secretaria de Estado da Administração.

Segundo o artigo 2º, da minuta a cessão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos que constam dos autos do processo administrativo. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que diz respeito ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, mas não lhe compete adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dito isso, passa-se à análise da matéria.

A Lei Complementar Estadual n. 741/2019 posicionou a Secretaria de Estado da Administração (SEA) como órgão central dos sistemas administrativos de gestão de licitações e contratos, gestão de pessoas, gestão documental e publicação oficial e **gestão patrimonial**, no âmbito de todos os órgãos e a todas as entidades da Administração Pública Estadual.

Assim, compete a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo, sobre a constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

anteprojeto de Lei (artigo 7º, VII, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto estadual n. 2.382, de 2014¹ e IN n. 1/SCC-DIAL²/2014).

Na hipótese, a via eleita é formalmente constitucional, pois a matéria precisa de autorização da Assembleia Legislativa, conforme descreve o artigo 12, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina:

Art. 12. São bens do Estado:

(...)

§ 1º A doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa.
3

A Lei Estadual n. 18.320/2021, que instituiu o Programa de Aproveitamento e Gestão de Bens Imóveis (PAGI-SC) sedimentou a questão dispondo, no artigo 9º, I, que a cessão de uso de bens imóveis realizada entre o Poder Executivo e Municípios exige prévia autorização legislativa:

Art. 9º A critério do Poder Executivo, poderá ser cedido o uso dos bens imóveis do Estado, gratuitamente ou em condições especiais:

I – mediante prévia autorização legislativa, à União, aos Estados, aos Municípios do Estado e a entidades da Administração Pública Indireta Federal, Municipal e de outros Estados; e

II – dispensada prévia autorização legislativa, a entidades da Administração Pública Estadual Indireta do Poder Executivo e aos Poderes do Estado. (Grifado)

Por sua vez, ao cuidar da iniciativa legislativa, a Constituição do Estado estabeleceu, em seu artigo 50:

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A iniciativa é delimitada como ato de inauguração do processo legislativo por intermédio da apresentação de projeto de lei ou proposta de emenda, qualificada como geral ou reservada.

Nesse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado, Órgão central do sistema administrativo de serviços jurídicos, definiu, no Parecer n. 473/17-PGE, que “*Tratando-se de bem público a iniciativa de lei para a alienação deve ser do Governador do Estado*”³:

“(…)”

¹ Art. 7º A elaboração de anteprojeto de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:(...)VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta; b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado.

² Art. 9º O parecer de consultoria jurídica ou unidade de assessoramento jurídico deverá ser firmado por seu responsável, ser referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou dirigente da entidade proponente e apresentar análise da matéria, observado o inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, quanto à:

I – competência do Estado;

II – iniciativa do Chefe do Poder Executivo; (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17);

III – adequação do meio legislativo proposto; e (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17)

IV – constitucionalidade e legalidade da proposição. (Incluído pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17)

³ ADI STF 3594, 2005 (§ 1º do art. 12). Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade da expressão “utilização gratuita”, exposta no § 1º do art. 12 da Constituição do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber e Gilmar Mendes. Não votou o Ministro Nunes Marques, por suceder o Ministro Celso de Mello, que votara em assentada anterior. Plenário, Sessão Virtual de 5.3.2021 a 12.3.2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

Todos os imóveis dos Poderes de Estado, independentemente de como foram escriturados à margem de suas matrículas ou dos recursos utilizados para sua aquisição são de propriedade do Estado de Santa Catarina. Portanto, na qualidade de titular do Poder Executivo, cabe ao Governador do Estado exercer a função administrativa do Estado que tem sido considerada de caráter residual.

Konrad Hesse, referenciado por Gilmar Mendes (Curso de Direito Constitucional, 5 ed. Ed. Saraiva, São Paulo, p. 1037) anota que o " Poder Executivo acabou por transformar-se numa referência geral daquilo que não está compreendido nas atividades do Poder Legislativo e do Poder Judiciário

(...)."

Assim, respectivamente, em relação à competência do Estado, iniciativa do Chefe do Poder Executivo, e adequação ao meio legislativo proposto (Lei), o processo é formalmente constitucional.

Sob o aspecto material, outra não é a conclusão.

Constata-se que a cessão de uso é o instrumento adequado para que um ente público efetue a transferência da posse de bem imóvel a outro ente público, por tempo certo ou indeterminado:

"(...).

*Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, **por tempo certo ou indeterminado.***

(...)." (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 28ª ed. Malheiros Editores: São Paulo, p. 486).

Ou ainda:

"(...).

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para coletividade.

(...)

A cessão de uso, entretanto, pode efetivar-se também entre órgãos de entidades públicas diversas. Exemplo: o Estado cede grupo de salas situado em prédio de uma de Secretarias para União instalar um órgão do Ministério da Fazenda.

(...)." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. São Paulo: Atlas, 2016. p. 1254)

Importa salientar que os documentos que instruem o processo demonstram que o Estado de Santa Catarina não é proprietário do imóvel, mas sim possuidor.

E, dispõe o artigo 1.196, do Código Civil, que o possuidor tem o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade. Assim a posse confere ao Estado o direito de ceder o uso do bem a terceiros. Na hipótese, ao ceder o uso do imóvel, o Estado cederá ao Município de Araranguá apenas a posse direta, e permanecerá com a posse indireta do bem, conforme disposição constante do artigo 1.197, do Código Civil:

Art. 1.197. A posse direta, de pessoa que tem a coisa em seu poder, temporariamente, em virtude de direito pessoal, ou real, não anula a indireta, de quem aquela foi havida, podendo o possuidor direto defender a sua posse contra o indireto.

Portanto, a cessão de uso está de acordo com a situação em análise, pois será realizada entre o Poder Executivo e o Município de Araranguá, pessoa jurídica de direito público. Entretanto, deve ter como fundamento o interesse público, que rege a atuação da Administração Pública.



O Município de Araranguá afirmou, no Ofício n. 897/2022, que:

“A edificação encontra-se em desuso, sendo que se concedida ao município será aproveitada para atividades destinadas a educação naquela comunidade, bem como, possibilitará ao município realizar a suas custas as devidas manutenções necessárias ao bom uso do imóvel.” (fl. 2)

Por sua vez, no Ofício n. 1776/2023, a Secretaria de Estado da Educação afirmou *“que a Coordenadoria Regional de Educação de Araranguá, a Assessoria de Articulação com os Municípios e a Gerência de Patrimônio e Gestão Operacional se manifestaram favoráveis à Cessão de Uso dos espaços na El Espigão da Pedra, localizada no município de Araranguá.”* (fl. 85).

Na Exposição de Motivos n. 89/2023 (fl. 88), consta que *“a cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais na localidade”* Logo, compreende-se restar evidenciado o interesse público na cessão.

Ademais, o Decreto Estadual n. 2.807/2009, que dispõe sobre o controle e os registros dos bens imóveis no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, assim dispõe quanto à documentação exigida:

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão manter, de forma atualizada, todas os documentos e registros de cada um dos bens imóveis de sua propriedade ou de titularidade do Estado de Santa Catarina, das Autarquias e Fundações, que estejam em uso pelo órgão ou entidade.

§ 1º Os documentos e registros a que se refere o “caput” deverão ser arquivados em um processo específico, de forma individualizada por bem imóvel, autuado no Sistema Protocolo Padrão – SPP, ou sistema que venha a substituí-lo, em ordem cronológica e devidamente numerados, desde a sua aquisição ou no momento em que assumir a responsabilidade sobre o mesmo até sua alienação ou quando deixar de utilizá-lo.

§ 2º Do processo específico de cada bem imóvel a que trata o § 1º deverão constar, no mínimo, os seguintes documentos e registros:

I - relatório “Dados do Imóvel” emitido pelo SIGEP, devidamente atualizado.

II – cópia da atribuição de responsabilidade e uso do imóvel em nome do Órgão ou Entidade, sendo:

[...]

c) Estado de Santa Catarina aos Municípios ou União: Lei e Termo de Cessão ou Permissão.

[...]

III – Certidão de Propriedade ou Ficha de Matrícula do imóvel atualizada, obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

[...]

§ 3º A Ficha de Matrícula do imóvel obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis a que se refere o inciso III do § 2º deverá ser atualizada:

I - na abertura do processo de cada bem imóvel, de acordo com o § 1º;

II - após a averbação de qualquer obra realizada no imóvel, ou registro de qualquer evento ou contrato;

III - quando o imóvel deixar de ser utilizado pelo Órgão ou Entidade, inclusive em casos de extinção do Órgão ou Entidade que o estiver utilizando; e

IV - quando for iniciado processo, que tenha como objetivo a transação do imóvel. (Grifado)

Conforme demonstrado, o uso de imóvel do Estado por municípios deverá ser documentado por Termo de Cessão de Uso. A exigência consta no artigo 7º, do projeto de lei em análise: *Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão Termo de Cessão de Uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

Assim, os autos foram instruídos com os documentos necessários à continuidade do processo.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **compreende-se**⁴ que o anteprojeto de lei de fls. 119/120, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel ao Município de Araranguá, apresenta os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regularidade formal necessários à sua aprovação.

É o parecer.

À consideração superior.

GUSTAVO SCHMITZ CANTO

Procurador do Estado

Consultor Jurídico

⁴ A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **69V5DUI3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO SCHMITZ CANTO (CPF: 021.XXX.539-XX) em 24/08/2023 às 18:02:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:52 e válido até 13/07/2118 - 14:02:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJfNjIWNURVSTM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **69V5DUI3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Referência: SED 116284/2022

Assunto: cessão de uso de imóvel do Estado de Santa Catarina

Origem: Secretaria de Estado da Administração

Interessado: Município de Araranguá

DESPACHO

ACOLHO os termos e fundamentos do Parecer nº 352/2023-SEA/COJUR, da lavra da Consultoria Jurídica (COJUR) desta Pasta, e determino a remessa dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos moldes estatuídos no Decreto Estadual nº 2.382, de 2014.

À SCC, em cumprimento às disposições do Decreto 2.382/2014.

Florianópolis, data da assinatura.

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F6G97Q3V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS DIERSMANN em 25/08/2023 às 12:04:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTYyODRfMTE2MzYxXzlwMjJFRjZHOTdRM1Y=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00116284/2022** e o código **F6G97Q3V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.